

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI Nº 2.062, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DA ÁREA DESTINADA A RESTAURANTE E AFINS, NO LOCAL DENOMINADO “FAZENDA LIBERDADE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do município de Divino, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do espaço destinado à Restaurante/Bar e afins dentro do local denominado “Fazenda Liberdade”, na Rua Jary Ferreira de Barros, nº 521, Divino/MG.

**Parágrafo Único** - A concessão de que trata o *caput* deste artigo será a título oneroso e realizado mediante Processo Licitatório na modalidade Concorrência Pública.

**Art. 2º** A concessão de uso, de que trata esta Lei, será outorgada pelo prazo de vinte anos, e será prorrogada por igual período se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1º desta Lei estiver sendo cumprida.

**Art. 3º** A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

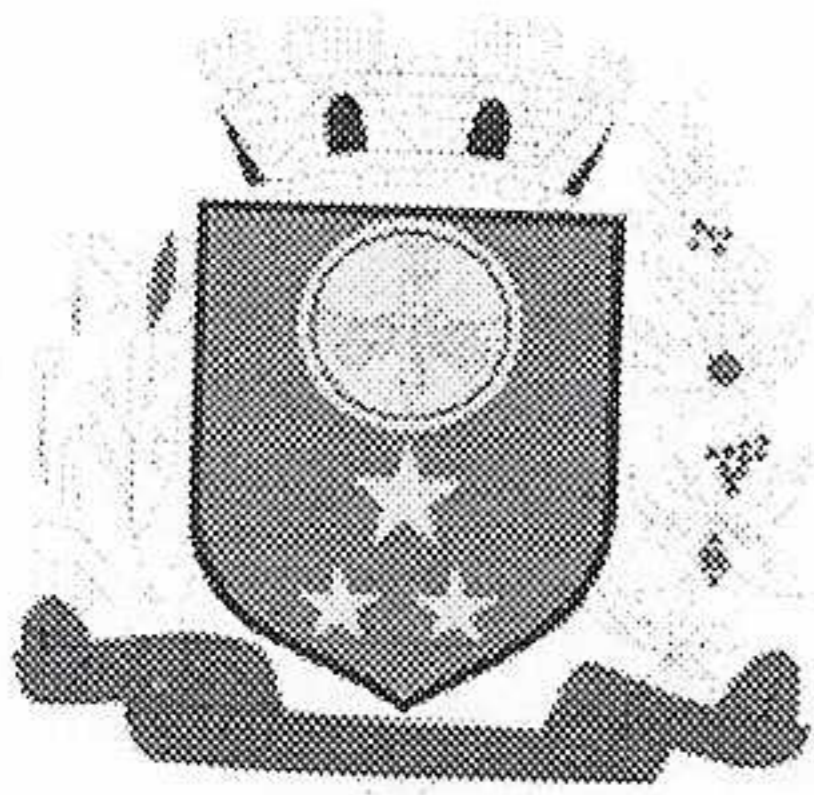
**§1º** Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se ao bem concedido.

**§2º** Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

**Art. 4º** As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas na licitação e contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO  
Publicado por *afirmação* em 15/09/21  
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

Ass: do responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**

**Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88**

---

**Art. 5º** Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 15 de setembro de 2021.

  
**MAURI VENTURA DO CARMO**

Prefeito Municipal